

Projeto de Lei do Legislativo nº 008/2020

Súmula: Dispõe sobre a Política municipal de Valorização da Vida no município de Dois Vizinhos –PR.

A Câmara Municipal de Vereadores aprovou o Projeto de Lei do Legislativo 008/2020 autoria do **Vereador Deolino Benini Junior** e eu, **Raul Camilo Isotton**, Prefeito de Dois Vizinhos, sanciono a seguinte,

LEI

Art. 1º Fica instituída a Política Municipal de Valorização da Vida no município de Dois Vizinhos.

Parágrafo único. A Política Municipal de Valorização da Vida visa à defesa incondicional da vida, mediante o fortalecimento da autoestima e a solidificação de valores que sustentem o desenvolvimento psicossocial e contribuam para a promoção da resolução de conflitos cotidianos vivenciados pelas crianças, jovens, adultos e idosos.

Art. 2º A Política de Valorização da Vida pretende alertar todos os segmentos da comunidade tanto, nos bairros, comunidades rurais, escolas e creches, hospitais, clubes de serviços, presídios, comércios e demais locais públicos e privados fim de promover estratégias com ações de prevenção a vida e bem estar.

Art. 3º São diretrizes da Política de Valorização da Vida:

I – fornecer indicadores e informações básicas a respeito de situações que caracterizem suicídio, vícios, automutilação e depressão;

III – desenvolver ações para a solidificação de valores no desenvolvimento psicossocial, com solidariedade, para inspiração a que as pessoas sejam íntegras em relação aos próprios sentimentos e emoções;

IV – contribuir para a não ocorrência do auto dano, definido por comportamento deliberado para destruir ou machucar e prejudicar o próprio corpo, com ou sem intenção, do qual resultam graves lesões;

V – proporcionar estratégias preventivas para solucionar conflitos, utilizando-se da interação com o meio para intermediar e superar as situações de risco;

VI – fortalecer o vínculo afetivo-emocional, com momentos de reflexão que favoreçam a boa convivência, o crescimento das relações interpessoais, o respeito mútuo, o acolhimento das diferenças e o exercício da comunicação;

VII – promover a busca pela harmonia, a liberdade e a realização pessoal com integridade e preservação das necessidades dos semelhantes;

VIII – contribuir para a ampliação do olhar aos diversos comportamentos que caracterizem suicídio, vícios, automutilação e depressão;

IX – desenvolver princípios de resiliência, de paz, de não violência e de sustentabilidade social e do ambiente;

X – promover o resgate da cidadania e o respeito aos direitos humanos.

Art. 4º A política de Valorização da Vida incluirá atendimentos especializados e voluntários, de profissionais da área da saúde, enfermeiros, médicos, psicólogos, pedagogos, professores, padres e pastores podendo ao município estabelecer cadastros de profissionais e voluntários e de ações para fins de controle e estatísticas.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos - Pr, aos dez dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte, 59º ano de emancipação.

Vereador Proponente

DEOLINO BENINI JUNIOR

JUSTIFICATIVA

Coloco o presente projeto de lei à apreciação dos nobres pares desta Casa de Leis, conclamando o apoio a esta iniciativa com o intuito de salvarmos pessoas em condições de riscos da automutilação, vícios, depressão e do suicídio, com uma Política de Valorização da Vida.

DEOLINO BENINI JUNIOR
Vereador Proponente